



CELULOSE IRANI S.A.

CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 - NIRE Nº 43300002799
COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Celulose Irani S.A. (a “Companhia”) convocados para se reunirem na Rua General João Manoel, 157, 17º andar, em Porto Alegre, RS, no dia 29 de abril de 2013, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I. Em Regime Ordinário:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2012;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de resultados;
- c) Eleger os membros do Conselho de Administração;
- d) Fixar a remuneração anual global dos Administradores.

II. Em Regime Extraordinário:

- a) Ratificar as distribuições de dividendos intermediários à conta de Reserva de Lucros existentes no balanço anual levantado em 31 de dezembro de 2011.

Instruções Gerais:

Nos termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, e do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, para serem admitidos nas Assembleias, conforme o caso, os Acionistas titulares de ações escriturais ou em custódia deverão depositar na sede da Companhia, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária, com antecedência não superior a 04 (quatro) dias contados da realização da respectiva Assembleia; (ii) se pessoa física, cópia de documento de identidade; e (iii) se pessoa jurídica, cópia de estatuto/contrato social, cópia de ata de eleição dos Administradores, ambos os documentos devidamente registrados no órgão competente. Caso representados por procuradores, deverão, igualmente, depositar o respectivo instrumento de outorga de poderes de representação, observando as disposições previstas no Art. 126, § 1º da Lei nº 6.404/76.

Informamos, em atenção ao disposto na Instr. CVM 165, de 11.12.1991, alterada pela Instr. CVM 282, de 26.06.1998, que é facultado aos acionistas que representem, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, requerer a adoção do



processo de voto múltiplo para eleição do membro do Conselho de Administração, na forma do Art. 141, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

Outras Informações:

Informações complementares, incluindo os Anexos da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, contendo as informações e o detalhamento das matérias constantes da ordem do dia, encontram-se disponíveis na página da rede mundial de computadores da Companhia, www.irani.com.br/ri; da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, www.cvm.gov.br, e da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, www.bovespa.com.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico ri@irani.com.br ou dos telefones (51) 3220-3516 e (49) 3527-5194.

Porto Alegre, 12 de abril de 2013.

Péricles de Freitas Druck
Presidente do Conselho de Administração